Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei nº 481,457, de 1º de [illegible] de 1983

[illegible] dotações do orçamento vigente

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, [illegible]

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar as importâncias de CR$ 12.680.000,00 (doze milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

094.	3132.	0342.[illegible]	Out. Desp. [illegible]	400.000,00
095.	3132.	1246[illegible]	Out. Desp. [illegible]	200.000,00
099.	3120.	[illegible]	Mat. de Consumo	5.000,00
107.	3120.	6390[illegible]	Mat. de Consumo	1.000.000,00
120.	4110.	1038[illegible]	Out. Investimentos	4.000.000,00
160.	3132.	[illegible]	Out. Serv. e Enc.	80.000,00
170.	3132.	0301[illegible]	Out. Serv. e Enc.	2.000.000,00
			Total Cr$	12.680.000,00

Artigo 2º - Para [illegible] suplementação que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de Cr$ 12.680.000,00 (doze milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros), serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação de 1983 [illegible]

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos 07 de novembro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio [illegible] da Silva
Dp. Chefe de Administração